



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4665 - 01 de Junho de 2026 - ANO 20



REPUBLICAÇÃO

(*) Republicação da Portaria nº 111, de 28 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências. Republica-se a presente portaria por ter constado incorreção no número da portaria anteriormente publicada na edição nº 4653 do Diário Oficial do Município, de 13 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 111, DE 28 DE ABRIL DE 2026

**Designa, em atenção ao disposto no decreto Municipal nº 45/2024 e nos termos inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.*

Larissa Gomes Barbosa, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da *lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 45/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Karoline de Araújo Ribeiro Santos**, Matrícula nº 69243, ocupante do cargo de Assessor especial II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato, e designar **Janaina Rocha dos Santos**, Matrícula nº 64336, ocupante do cargo farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 136-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 003/2024**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 96.827.563/0001-27, com sede na Rua Bolívia, nº 223- Quadra P, Galpão 2 – Granjas Rurais Presidente Vargas – Salvador/BA- CEP: 41.230-19, o qual tem por objeto a aquisição de Medicamentos Hospitalares destinados ao atendimento das Unidades de Atenção Especializada, vinculadas à secretaria Municipal de Saúde de Barreiras –Ba, 1ª etapa

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4665 - 01 de Junho de 2026 - ANO 20



- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4665 - 01 de Junho de 2026 - ANO 20



- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 040.956.635-77

CPF do Suplente Fiscal: 083.722.816-61

Ciente em: 28/04/2026

Ciente em: 28/04/2026

Assinatura: *Kordine de Araújo Ribeiro Santos*

Assinatura: *Januária Pereira dos Santos*

Érica Lacerda-Silva
Érica Lacerda-Silva
Subsecretária de Saúde
Portaria nº 169/25

Barreiras - BA, 28 de abril de 2026.

Larissa Gomes Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4665 - 01 de Junho de 2026 - ANO 20



PORTARIA Nº 156, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Designa, em atenção ao disposto no decreto Municipal nº 45/2024 e nos termos inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Larissa Gomes Barbosa, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 45/2024.

Art. 1º Designar, **Darlei de Souza Tavares**, matrícula nº 66500, ocupante do cargo de coordenador especial I NH-5, como Fiscal de Contrato, e designar **Irailde Marçal de Jesus**, portaria nº 723/2023, ocupante do cargo de Coordenador Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal do **CONTRATO Nº 103/2025, Pregão Eletrônico Nº 021/2025, firmado entre o Município de Barreiras, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FRANCISCO XAVIER NETO**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 13.763.117/0001-79, com sede na Rua São Jorge nº1491- Bairro Morada da Lua, Município de Barreiras/BA, o qual tem por objeto é a Contratação de Empresa Especializada em serviços de Sonorização de Publicidade em Carro de Som (mídia gravada e/ou locução), conforme demanda das Secretarias da Administração Pública Municipal.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4665 - 01 de Junho de 2026 - ANO 20



- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4665 - 01 de Junho de 2026 - ANO 20



XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 012.168.965-42

CPF do Suplente do Fiscal: 913.809015-53

Ciente em: 10/07/2025

Ciente em: 10/07/2025

Assinatura: *Janete de S. Tavares*

Assinatura: *Janete de S. Tavares*

Barreiras - BA, 10 de julho de 2025.

Érica Lacerda Silva
Érica Lacerda Silva
Subsecretária de Saúde
Portaria nº 169/25
Larissa Gomes Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4665 - 01 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA DE

BARREIRAS

CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

PORTARIA Nº 158, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Designa, em atenção ao disposto no decreto Municipal nº 45/2024 e nos termos inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Larissa Gomes Barbosa, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 45/2024.

Art. 1º Designar **FABRICIO MAGALHAES SANTANA**, Portaria Interna – 015/2026, ocupante do cargo Diretor Administrativo CER II- Psicólogo, como Fiscal de **CONTRATO Nº 072-FMS/2025, Pregão Eletrônico Nº 020/2025**, firmado entre o **Município de Barreiras, por meio do FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE DE BARREIRAS-BA** e a empresa **LARPSI DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 10.597.502/0001-03, com sede na Rua Agnelo de Brito, nº141, Federação, Salvador-BA, o qual tem por objeto a Contratação de empresas especializadas no fornecimento de testes psicológicos para uso nos processos de diagnóstico e acompanhamento de pacientes assistidos pelo CER II do município de Barreiras-BA.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4665 - 01 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA DE

BARREIRAS

CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4665 - 01 de Junho de 2026 - ANO 20



PREFEITURA DE

BARREIRAS

CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 034.983.665-56

Ciente em: 21/05/2026

Assinatura: *Fabrizio Magalhães Santana*

Barreiras - BA, 21 de maio de 2026.

saúde
Érica Lacerda Silva
Subsecretária de Saúde
Portaria nº 160/26

Larissa Gomes Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4665 - 01 de Junho de 2026 - ANO 20



PORTARIA Nº 160, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Designa, em atenção ao disposto no decreto Municipal nº 45/2024 e nos termos inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da lei Federal nº 14.133/2021, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Larissa Gomes Barbosa, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 104, combinado com o art. 117, ambos da lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Decreto Municipal nº 45/2024.

Art. 1º Designar **Darlei de Souza Tavares**, matrícula nº 66500, ocupante do cargo de coordenador especial I NH-5, como Fiscal de Contrato, e designar **Irailde Marçal de Jesus**, portaria Nº 723/2023, ocupante do cargo de Coordenador Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Suplente do Fiscal de **CONTRATO Nº 106/2026, Pregão Eletrônico Nº 020/2025**, firmado entre o **Município de Barreiras, por meio do FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE DE BARREIRAS-BA** e a empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, sala 01, centro, Siderópolis-SC, o qual tem por objeto a Contratação de empresas para prestação de serviços e fornecimentos de solução integrada de telefonia VOIP, com aparelhos e ramais IP, com sistema de gravação de chamada e suporte técnico e manutenção dos serviços, treinamento de usuários e suporte técnico contínuo para o Município de Barreiras/BA.

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4665 - 01 de Junho de 2026 - ANO 20



- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4665 - 01 de Junho de 2026 - ANO 20



XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 012.168.965-42

CPF do Suplente de Fiscal: 913.809.015-53

Ciente em: 21/05/2026

Ciente em: 21/05/2026

Assinatura: Donke de A. Tavares

Assinatura: Donke de A. Tavares

Barreiras - BA, 21 de maio de 2026.

Érica Lacerda Silva
Subsecretária de Saúde
Portaria nº 169/25

Larissa Gomes Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4665 - 01 de Junho de 2026 - ANO 20



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

PORTARIA Nº 202, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Levi Cardozo de Souza**, para o cargo de Subsecretário da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

OTONIEL NASCIMENTO
TEIXEIRA:92731767553

Otoniel Nascimento Teixeira
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA:92731767553
NP: C=BR, O=C=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF AL, OU=Videoconferencia, OU=57794545000134, OU=AC
Sintetizado: Multiplas, OU=OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA:92731767553
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localidade:
Data: 2026.06.01 12:04:27 -0300
Pasta PDF: Reader Versão: 2025.2.1

CNPJ nº 13.654.405/0001-95

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4665 - 01 de Junho de 2026 - ANO 20



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

PORTARIA Nº 203, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o (a) servidor (a) **Leisvalnei Moreira da Silva**, do cargo de Assessor Técnico I da Secretaria Municipal da Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA:92731767553

Otoniel Nascimento Teixeira
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4665 - 01 de Junho de 2026 - ANO 20



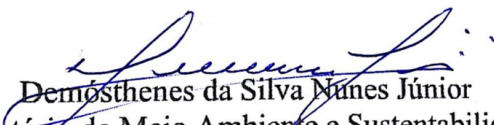
CAPITAL DO PRESENTE E DO FUTURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000034/2026

PORTARIA SEMMAS Nº 000034/2026 de 1 de Junho de 2026. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 007/2025, de 01 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2026.000191.TEC.LS.0011, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 anos, à ARATU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Pessoa Jurídica/Física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: 64.740.120/0001-08, com sede à Rua Alberto Coimbra, 1416 LOTE:, Aratu, Barreiras-BA CEP: 47806-168, para a atividade de POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS (Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores), com Capacidade de Armazenamento de Combustíveis Líquidos (m3) declarada de 90,00 (noventa) m3, Código E3.4, sendo de Pequeno Porte e Médio Potencial Poluidor, Classificação segundo o Anexo da Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018., localizada no Rua Alberto Coimbra, 1416 Aratu, Barreiras-BA CEP: 47806-168, sob as Coordenadas Geográficas: S -12.158038 / W -44.988149, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até a manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução do CONAMA 237/97, Art. 18, § 4º e Decreto Estadual nº 14.024, Art.159, § 1º. Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Barreiras BA -1 de Junho de 2026


Demóstenes da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4665 - 01 de Junho de 2026 - ANO 20

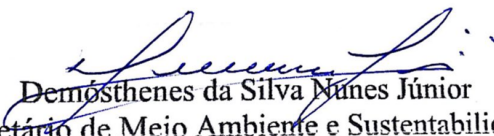


SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000035/2026

PORTARIA SEMMAS Nº 000035/2026 de 29 de Maio de 2026. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 007/2025, de 01 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2026.000239.TEC.LS.0041, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 anos, à COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS DANTAS LTDA, Pessoa Jurídica/Física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: 16.749.461/0002-82, com sede à Rua Maria de Lurdes Lima Brito, 988, Serra do Mimo, Barreiras-BA CEP: 47802534, para a atividade de POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS (Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores), com Capacidade de Armazenamento de Combustíveis Líquidos (m3) declarada de 60,00 (sessenta) m3, Código E3.4, sendo de Pequeno Porte e Médio Potencial Poluidor, Classificação segundo o Anexo da Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018., localizada no RUA MARIA DE LURDES LIMA BRITO, 988 SERRA DO MIMO, BARREIRAS-BA CEP: 47.802-534, sob as Coordenadas Geográficas: S 502562.3 / W 8656526.19, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até a manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução do CONAMA 237/97, Art. 18, § 4º e Decreto Estadual nº 14.024, Art.159, § 1º. Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

BARREIRAS BA -1 de Junho de 2026


Demóstenes da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4665 - 01 de Junho de 2026 - ANO 20

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071-FMS/2025

1º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº5859/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **PROSOLDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.512.677/0001-98. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº071-FMS/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, materiais e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de vácuo e centrais de gases medicinais nas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA. Contrato nº071-FMS/2025. Ass. 01/06/2026. Vigência: 12 meses a partir do dia 13/06/2026. Valor: R\$ 1.497.371,00. Fund. Legal: Art. 105, da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023

6º Termo de Aditivo, Proc. Adm. Nº7234/2026, Pregão Presencial nº 005/2023– Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **CASA DE DORMIR LTDA**, CNPJ: 24.441.464/0001-00. Objeto Renovação do contrato nº 216/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições e traslado para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Salvador - BA, segundo normas e critérios do TFD (Tratamento Fora do Domicílio), instituídas pela Portaria/SAS/nº055, de 24 de fevereiro de 1999, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA. Contrato nº 216/2023. Ass. 01/06/2026. Vigência: 12 meses a partir do dia 06/06/2026. Valor: R\$ 1.429.650,00. Fund. Legal: Art. 57 §§2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da Licitação na Modalidade Chamada Pública nº 002/2026, Processo Administrativo nº 33696/2025, e, Homologo o procedimento licitatório objetivando o credenciamento de pessoa física e jurídica especializada, com vistas à Seleção de apresentações musicais para datas especiais do calendário cultural e turístico de Barreiras, com objetivo de incentivar a manifestação cultural do município de BARREIRAS/BA, através da contratação de serviços artísticos locais e regionais (pessoa física, pessoa jurídica e MEI) em condições e especificações contidas no Termo de Referência, para participarem da programação do SÃO JOÃO ARRAIÁ CULTURAL DE BARREIRAS 2026, nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026:

1. **BANDA CORAÇÃO DO BRASIL**, neste ato representada pelo Sr. Jenivaldo Guedes dos Reis, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 925.890.735-34, situado(a) na Rua Antônio Coité Filho, nº 168-A, Apto. 301, Jardim Ouro Branco, Barreiras-BA, CEP 47.802-420. No valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). No dia 22 de junho de 2026;
2. **BICUDINHO ESTILIZADO**, neste ato representado pela empresa Patrícia Pereira dos Reis, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 55.565.696/0001-95, situada na Rua Clériston Andrade, 472, São Miguel, Barreiras-BA, CEP 47.800-430. No valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). No dia 23 de junho de 2026;
3. **IAGO ELIAS SÁ TELES MAGALHÃES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 53.592.534/0001-10, situado na Rua das Margaridas, nº 283, Jardim Vitória, Barreiras-BA, CEP 47.803-700. No valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). No dia 23 de junho de 2026;
4. **GRUPO TOME XOTE**, neste ato representada pelo Sr. Marco Aurélio dos Santos Regis, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 480.592.345-87, residente na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 26, Serra do Mimo, Barreiras-BA. No valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). No dia 24 de junho de 2026.

VALOR TOTAL DE: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Barreiras/BA, 01 de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS

Barreiras-Bahia - Edição 4665 - 01 de Junho de 2026 - ANO 20

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Barreiras através do Prefeito Municipal ADJUDICA e HOMOLOGA a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026 do Processo Administrativo nº 33696/2025. OBJETO: Credenciamento de pessoa física e jurídica especializada, com vistas à Seleção de apresentações musicais para datas especiais do calendário cultural e turístico de Barreiras, com objetivo de incentivar a manifestação cultural do município de BARREIRAS/BA, através da contratação de serviços artísticos locais e regionais (Pessoa Física, Pessoa Jurídica e MEI), em condições e especificações contidas no Termo de Referência. DECISÃO: AUTORIZO a formalização do Credenciamento com base nas informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº. 33696/2025, e HOMOLOGO a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, combinadas com a regulamentação municipal pertinente. VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Barreiras/BA, 01 de junho de 2026. **OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA**. Prefeito Municipal de Barreiras-BA.

AVISO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 8954/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 032/2026. OBJETO: A Contratação de empresa especializada em produção musical, visando a realização de show com apresentação do Artista Regional **BANDA TOINHO O PISEIRO**, para o evento do Arraia Cultural São João de Barreiras 2026, a realizar-se no dia 22 de junho de 2026, neste Município de Barreiras/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DECISÃO: AUTORIZO a formalização da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com base nas informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº. 8954/2026, e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, combinada com a regulamentação municipal pertinente. Empresa: TOINHO – O PISEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.161.807/0001-84, no VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Barreiras/BA, 01 de junho de 2026. Otoniel Nascimento Teixeira – Prefeito Municipal.

AVISO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 8955/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 033/2026. OBJETO: A Contratação de empresa especializada em produção musical, visando a realização de show com apresentação do Artista Regional **BANDA BAIÃO DE DOIS**, para o evento do Arraia Cultural São João de Barreiras 2026, a realizar-se no dia 23 de junho de 2026, neste Município de Barreiras/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DECISÃO: AUTORIZO a formalização da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com base nas informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº. 8955/2026, e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, combinada com a regulamentação municipal pertinente. Empresa: B2 SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.993.861/0001-07, no VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Barreiras/BA, 01 de junho de 2026. Otoniel Nascimento Teixeira – Prefeito Municipal.

AVISO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 9050/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 034/2026. OBJETO: A Contratação de empresa especializada em produção musical, visando a realização de show com apresentação do Artista Regional **BANDA STEFANY E GABY**, para o evento do Arraia Cultural São João de Barreiras 2026, a realizar-se no dia 24 de junho de 2026, neste Município de Barreiras/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DECISÃO: AUTORIZO a formalização da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com base nas informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº. 9050/2026, e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº. 034/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, combinada com a regulamentação municipal pertinente. Empresa: GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES 02877845508, inscrita no CNPJ nº 46.691.867/0001-31, no VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Barreiras/BA, 01 de junho de 2026. Otoniel Nascimento Teixeira – Prefeito Municipal.